



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2023
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA CLÍNICA
RÍMOLI – SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE
OCUPACIONAL LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente Senhor **FLAVIO AUGUSTO OLMOS**, [REDACTED], portador do RG nº. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve unilateralmente corrigir erro material da parcela mensal do segundo Termo Aditivo do Contrato nº 21/2023, conforme Artigo 136, inciso I, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste apostilamento, a correção da parcela mensal informada no aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 21/2023 para a prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho para atender as demandas da câmara municipal de olímpia pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único – A retificação objeto deste Termo de Apostilamento não altera os valores globais do contrato, impactando, entretanto, no Valor da Parcela mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, prevista no SEGUNDO TERMO ADITIVO do contrato em comento, para a correção da parcela mensal, conforme dispõe o Artigo 136, inciso I, da Lei Nacional nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - (Do Reajuste): Para correção de erro material contido na Cláusulas Terceira, onde se lê:

“CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Em virtude da cláusula 8.1 do contrato nº 21/2023, o presente Termo Aditivo fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), na qual a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 4.614,33 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e trinta e três centavos) sendo doze parcelas mensais de R\$ 384,36 (trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).”

Leia-se:

“CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Em virtude da cláusula 8.1 do contrato nº 21/2023, o presente Termo Aditivo fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), na qual a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 4.614,33 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e trinta e três centavos) sendo onze parcelas mensais de R\$ 384,52 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e uma parcela mensal e 384,61 (trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)”

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Olímpia, 25 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATANTE